

NO EXPEDIENTE DO Dia



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Iraê Lucena

02
Iraê
Projeto de lei
nº 668/04

PROJETO DE LEI Nº 668, 04
(Da Dep. Iraê Lucena)

Declara de utilidade pública a
Associação Comunitária de Apoio
ao Carente, do Município de Pilar,
neste Estado.

A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Apoio ao Carente, com sede em Pilar, Rua Anísio P. Borges, s/nº, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Apoio ao Carente, localizada no Município de Pilar – Pb, pessoa jurídica de direito privado organizada única e exclusivamente com a finalidade de orientar, celebrar e prestar serviços assistenciais aos comunitários da cidade de Pilar. Promover celebração de convênios na área de saúde, educação, transporte, lazer, comunicação, segurança, iluminação pública, rede de água e outros que objetive os interesses da comunidade. Facilitar aos sócios e comunidade serviços médicos-odontológicos e de assistência social. Conscientizar os associados quanto a questão dos bons costumes, o respeito mútuo e a conduta irrepreensível diante de suas obrigações em sociedade.

Sala das Sessões, em 19/11/2004.

Iraê Lucena

Deputada Estadual

DECLARACAO

Eu, Valdenice de Sales Paiva (Vereadora Constitucional do Município de Pilar), Declaro para os devidos fins que *Associação Comunitária de Apoio ao Carente* fundada em 20 de Outubro de 1987, neste município e uma Instituição que tem sede própria situada a Rua Anísio P. Borges, S/N e esta em pleno funcionamento há mais de 02 anos, realizando um trabalho social de grande altivez.

A presente declaração e a Expressão da mais absoluta verdade.

João Pessoa, 18 de Dezembro de 2004



VALDENICE DE SALES PAIVA
Vereadora Pilar

03
Valdenice
P. de Sales
668/04

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.354.649/0001-12	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/10/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO AO CARENTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R ANISIO P BORGES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 58.338-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PILAR	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2001	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **18/11/2004** às **10:52:04** (data e hora de Brasília).

Voltar

04:
Luis
P de Lee
nº 668/04

668/04
 P. de Lourenço
 Viana
 05

João Pessoa - Paraíba
 Tel.: (0xx83) 221-7789
 Adriane Garibaldi E. S. de Pinho - Substituta
 Nereide Eloy de Souza - Substituta
 Garibaldi José de Souza - Tabelião
 1-8 NOV-2004
 Original com fotografia reproduzida fiel do

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

JOÃO MOURINHO DE PAIVA

CONTRIBUINTE

16.02.25

023 877 514 34

REGISTRO NO CPF

CIC

João Pessoa - Paraíba
 Tel.: (0xx83) 221-7789
 Adriane Garibaldi E. S. de Pinho - Substituta
 Nereide Eloy de Souza - Substituta
 Garibaldi José de Souza - Tabelião
 1-8 NOV-2004
 Original com fotografia reproduzida fiel do

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCALIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO EM 02/11/2004

JOÃO MOURINHO DE PAIVA

16.02.25

023 877 514 34

REGISTRO NO CPF

16.02.25

023 877 514 34

REGISTRO NO CPF

CEPULA DE IDENTIDADE

AVULSA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

POLEGAR DIREITO

16.02.25

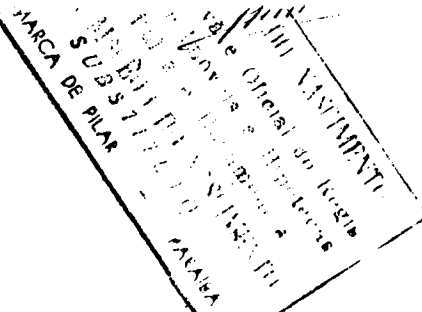
023 877 514 34

REGISTRO NO CPF

A. C. A. C.

Fundada em 09.11.1985

PILAR - PARAÍBA.

E S T A T U T O SCAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO-DURAÇÃO-FINALIDADE e OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação Comunitária de Apoio ao Carente, fundada em 09.11.1985, pessoa jurídica de direito privado organizada única e exclusivamente com a finalidade de orientar, celebrar e prestar serviços assistenciais aos comunitários da cidade de Pilar, com sede e foro localizado na Trav. Anízio Pereira Borges s/n - Pilar-PB, reger-se-á pelos seus Estatutos, Regime Interno, Portarias e Resoluções emanadas pelas Assembleias. § 1º - A Associação em pauta terá duração ilimitada, e, dissolver-se-á em insuperáveis dificuldades a sua natureza, em havendo dissolução, seu patrimônio será transferido, sob formas legais previstas em direito, para entidades congêneres.

§ 2º - A já referida Associação fica localizada no Mun. de Pilar - Estado da Paraíba, com área e ação, restrita ao já mencionado município. Art. 2º - Para a execução de seus objetivos, a Associação poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, objetivando os interesses da comunidade. Art. 3º - Para a execução do seu plano de ação, a Associação se propõe a:

I - Estudar junto à comunidade e órgão Público, aduções que viabilizem o desenvolvimento da cidade de Pilar; II - Atuar junto aos poderes públicos, para a melhoria na área de saúde, educação, transporte, lazer, comunicação, segurança, iluminação pública, rede de água e esgoto e outros inerentes. III - Criar, manter e disciplinar departamentos recreativos, e, culturais.

IV - Facilitar tanto aos sócios como a comunidade em geral, serviços médicos-odontológicos e de assistência social. V - Criar no sócio o espírito de responsabilidade, e a moralização dos bons costumes, o respeito mútuo e a conduta irrepreensível diante de suas obrigações em sociedade. CAPÍTULO II - Dos Poderes

(Órgãos) - Art. 3º - São Considerados órgãos de Associação: AS ASSEMBLÉIAS, A DIRETORIA EXECUTIVA e o CONSELHO FISCAL, o segundo deliberativo. a) - não há hierarquia entre os poderes, e sim interdependência e harmonia. Art. 4º - O Presidente colaborará com todos os poderes no tangível à prestação, coordenação e trabalhos, melhoramento de métodos, solucionar casos, facilitando entendimentos e evitando a participação maléfica ao brilho da Associação. a) deverá haver da mesma forma reciprocidade entre os poderes constituídos e o Presidente. SEÇÃO I. Art. 5º - A Assembleia é a reunião dos sócios proprietários-contribuintes e sócios contribuintes, com poderes máximos para deliberações superiores.

Cartório Garibaldi

Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original, dos 18.11.1985.

18 NOV. 1985

Garibaldi José de Souza - Tabelião
Nenette Ray de Souza - Substituta
Adriana Garibaldi S. de Pinho - Substituta
Telo: (0xx83) 221-7789

João Pessoa - Paraíba

06
P. de Souza
668104

§ 1º - Far-se-á a convocação da Assembléia por edital publicado no Diário Oficial do Estado ou exposto em quadro de avisos da Associação, ou em outro qualquer veículo de comunicação esclarecedor à comunidade, com o prazo mínimo de (10) dez dias antes da data de sua realização. § 2º- A Matéria, bem como, o local, hora, e data, serão decididos na primeira reunião. § 3º- Além do já exposto no §1º, do Art. 5º, a Assembléia Geral Ordinária funcionará em primeira convocação, com a maioria absoluta dos sócios atualizados com seus deveres sociais, ou em segunda, trinta minutos após a primeira convocação, com trinta por cento (30%) dos sócios atualizados no mínimo. Não sendo atingido esse corum, será procedida a terceira convocação no prazo de (30) trinta minutos após, quando então será deliberada a matéria sob o número de sócios presentes, salvo em caso de dissolução da Sociedade. a) - suas deliberações só serão válidas quando obtiverem a meta de (1/2) mais um (1), dos votos favoráveis na primeira hipótese. Art. 6º- Realizar-se-á Assembléia Geral Ordinária: a)- no 2º (segundo) domingo do mês de Setembro, do ano em que se processar as eleições, para eleger o Conselho Fiscal (membros) e Diretoria Executiva; b) - trinta (30) dias após para dar posse aos eleitos (2º domingo de Outubro); c) - no último domingo do mês de dezembro de cada ano, para apreciar as contas deste exercício e ouvir o relatório das atividades sobre o ano em curso; Art. 7º- Realizar-se-á Assembléia Geral Extraordinária: a) - a pedido da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ou a pedido de no mínimo dez por cento (10%) dos sócios-contribuintes, desde que estejam em dia com seus pagamentos e que assinarão o pedido, e, que deverão comparecer unanimemente, sendo tal Assembléia, convocada pelo presidente da A.C.A.C; b) - não sendo tomada em consideração o pedido no prazo de dez (10) dias, pela Diretoria Executiva, poderá a convocação ser feita diretamente pelos associados que subscreveram o pedido; SEÇÃO II - CONSELHO FISCAL- Art. 9º- O Conselho Fiscal é formado por sete (07) conselheiros e dois (02) suplentes que deverão ser eleitos no mesmo dia que ocorrer eleição para a Diretoria Executiva, para o mandato de dois (02) anos sem direito a reeleição para o mesmo cargo. Para o gráfico Único - Empossados os conselheiros titulares e suplentes, estes escolherão por aclamação o Presidente do Conselho e darão posse na mesma reunião ou no prazo de dez (10) dias, ao mesmo. Art. 10- O Conselho Fiscal, reunir-se-á mensalmente, em Seção Ordinária para apreciar, votar e dar parecer na prestação de contas do mês anterior, apresentadas pelo tesoureiro, com a presença mínima de quatro (04) conselheiros. §1º- O Balancete mensal ou qualquer documento que trata de movimento da receita e da despesa da Sociedade, apresentando nas reuniões da Diretoria ou da Assembléia, só terão validade quando estiver com parecer do Conselho Fiscal, e assinado por todos os conselheiros. § 2º- As reuniões Extraordinárias dar-se-ão, quando o Presidente do Conselho Fiscal convocar, ou por solicitação da Diretoria Executiva. § 3º- Na ausência do Presidente à reunião mensal, ou qualquer outra, os trabalhos serão presididos pelo Vice, e, na falta deste, presidirá o conselheiro mais idoso. § 4º- Para cada reunião o Presidente designará um conselheiro para redigir a ata e lê-la, dar parecer à matéria julgada que será assinada por todos os conselheiros presentes.

07
Luis
Polella
668104

Autentico pelo processo de reprodução fiel do original, deu fé. 18 NOV. 1964

Garibaldi José de Souza - Tabelião
Nenetti José de Souza - Substituto
Adriano José de Souza - Substituto

Garibaldi José de Souza - Parafuso

Art. 11- O julgamento do Conselho Fiscal valida às materias quan-
do obtiverem três (03) votos, mínimos favoráveis, cabendo ao Pre-
sidente o voto de desempate. Art. 12º- Tornar-se-á automaticamen-
te vago o cargo do conselheiro que faltar três (03) reuniões sem
motivo considerado justo pelo Presidente do Conselho Fiscal. ''
Art. 13- Os conselheiros não recebem remuneração de qualquer es-
pécie por seus serviços prestados à Associação. Art. 14- As atri-
buições do Presidente e a competência do Conselho Fiscal, contam
no Regimento Interno, CAPÍTULO III, dos Arts. 8º ao 10º. SEÇÃO
II- DA DIRETORIA EXECUTIVA- Art. 15- A diretoria Executiva será
constituída dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente e
2º Vice-Presidente, 1º e 2º e 3º Secretários; 1º e 2º Tesourei-
ro e o Conselho Fiscal; para o mandato de dois (02) anos, de di-
reito a reeleição para o mesmo cargo. Art. 16- Os cargos de con-
fiança serão preenchidos através de portaria por designação do
Presidente da Diretoria Executiva, depois de submetidas a apre-
ciação da mesma. Parágrafo Único - Os cargos de confiança
a que se refere o Art. 16, são: Diretor Patrimonial e Vice, Dire-
tor Social e Vice, Diretor de Relações Públicas e Vice; 1º e 2º
Oradores, Diretor Recreativo e Vice e seus departamentos mascu-
linos e femininos. Art. 17- A Diretoria Executiva, reunir-se-á
em caráter Ordinário, uma vez por mês podendo deliberar com a
presença mínima de três (03) diretores, será a matéria em deba-
te, aprovada com a obtenção da metade mais um dos votos favorá-
veis, cabendo ao Presidente o voto de minerva. Parágrafo Único.
Para as Assembléias Geral Extraordinárias ver Capítulo-II, art.
7º, alínea a) Primeira e segunda partes. Art. 18º- O membro da
Diretoria Executiva que faltar três (03) reuniões sem motivo ''
justo perderá automaticamente seu mandato cuja vaga será preen-
chida dentro de (10) dez dias, estudado pela Diretoria Executi-
va, deverá ser lavrada uma ata e assinada por todos os membros
da mesma, assim e mprovido a frequência, e, em casado de vacân-
cia, a Diretoria Executiva convocará Assembléia Geral Extraor-
dinária e estudado o caso, preencherá a vaga. Art. 19º- Cada
Departamento, reger-se-á por seu próprio regulamento, que deverá
viabilizar seu funcionamento, se aprovado em Assembléia Extra-
ordinária perante a Diretoria Executiva. Parágrafo Único. Em
caso de "Campeonato" ou outro tipo de disputa, as normas para
dirigir-se tais esportes, sendo redigidas pelo Departamento ''
responsável, revista pela Diretoria Executiva e o Departamento
e, submetida a apreciação das agremiações, para melhor entendi-
mento. Art. 20º- A competência e as atribuições da Diretoria
Executiva, constam no Regimento Interno, Capítulo IV, Art. 12.
CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS- Art. 21º. O quadro social será cons-
tituído de sócios de ambos os sexos, maiores de dezesseis (16)
anos, sem distinção de crença religiosa, cor, raça ou orienta-
ção partidária. Parágrafo Único - Aos Sócios de dezesseis anos,
não caberão votar nem serem votados, salvo em caso de reprodução fiel do
ser portador de segundo grau de escolaridade completa, o que
deverá ser constatado em sua proposta social, desta maneira. Art. 22º- O quadro
vota e deverá ser votado, em caso contrário, só os sócios de 18 anos e mais.
zoito (18) anos votaram e serão votados. Art. 22º- O quadro
social compor-se-á de: sócios-proprietários-contribuintes, sócios
contribuintes, sócios dependentes e sócios benemeritos.
§1º- São sócios proprietários-contribuintes: quem se inscrevem para a criação da Associação, até a posse da primeira Direto-
ria Executiva.

08 Univas
Prof. de Leu.
nº 668/04

§ 2º - São sócios-Contribuintes: os que contribuem com a mensalidade e as taxas instituídas pela Diretoria Executiva. § 3º - São sócios-dependentes: os filhos menores de dezesseis anos de idade e as mulheres casadas que não tenham renda fixa (não remuneradas), as que forem remuneradas, associar-se-ão independentemente de seus maridos. § 4º - São sócios-benemeritos: os que pertencem ou não ao quadro social, nas que tenham prestados serviços a Comunidade ou a Sociedade, que tenham sido antes julgado pela Diretoria Executiva, em Assembléia Extraordinária e homologado pelo seu presidente, § 5º - Os sócios benemeritos serão isentos de pagamento da mensalidade e taxas, não podendo este tomar decisões nem votar, mas usará a palavra para fins beneficentes à Associação. Art. 23º - Da admissão, dos direitos e deveres dos sócios, constam no Regimento Interno, arts. 41 e 57 e alé-neas. CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES - Art. 24º - Podem votar e ser votados todos os sócios que se enquadrarem no Parágrafo Único do Art. 21º, deste Estatuto, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais. Art. 25º - Das instruções, normas, anulações e preferências verificar o REGIMENTO INTERNO, arts. 58 a 71. Art. 26º - Os Coordenados nas penas da Lei, assim como, os que respondem a processo judicial ou proibidos por normas desta Associação, não teram direito de votar nem de ser votado, na última parte, põe-se a salvo, a decisão da Diretoria Executiva em Assembléia Extraordinária, apenas para votar. CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO - Art. 27º - São considerados patrimônios da sociedade, os bens móveis, imóveis, semoventes, adquiridos ou que venham a pertencer a Entidade, no curso de sua existência. Art. 28º - Sete patrimôniais, serão intocáveis, não respondem por dívidas ou compromissos firmados por seus sócios ou dirigentes. Art. 29º - Da origem de seus bens em caso de dissolução e normas, constam no Estatuto, art. 1º, 1º. Art. 30º - Representa renda da Sociedade: as contribuições mensais, taxas, subvenções, donativos, alugueis, juros bancários, poupança e outros rendimentos instituídos pela Diretoria. Art. 31º - Nenhum bem patrimonial, deverá permanecer em casa de qualquer sócio ou dirigente. CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 32º - O ano financeiro iniciar-se-á em 1º de janeiro e findará em 31 de dezembro de cada ano. Art. 33º - Fica o presidente autorizado a assinar convênios acordos, contratos, baixar a resoluções portarias, delegar poderes para se fazer representar, designar ou nomear comissões, criar departamentos e serviços, tudo com o objetivo de elevar o nome e o bem estar da sociedade como um todo. Parágrafo Único. Em caso de divergir das finalidades e objetivos que vizelem elevar o nome e o bem estar da Sociedade como um todo, incorrerá em falta grave contida no REGIMENTO INTERNO. Art. 34º - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva em conjunto com o Tesoureiro, abrir e movimentar contas, depósitos, emitir cheques, autorizar transferência e praticar os atos necessários a esta Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, se eximirão de pagar as mensalidades e taxas, enquanto estiverem em gozo de seus mandatos, ou serão se quiser, de livre e espontânea vontade. - O REGIMENTO INTERNO (R.I.), não deverá se afastar do que está no original, que se refere a um complemento do texto, cujo teor normaliza, dispõe de forma e poder equivalen-te, onde nenhuma correção advinda erro de impressão, de principal, ver artigo 1º, em sua parte final.

Garibaldi José de Souza - Tabelião
Neryte Elza de Souza - Substituta
Adriana Garcia E. S. de Pinho - Substituta
Tel.: (0xx33) 221-7789

Tel.: (0xx33) 221-7789

eleitos provisoriamente (por aclamação) assinarão termo de posse e de responsabilidade em livro próprio, em Assembleia Geral Ordinária, assim como os futuros eleitos consecutivamente. Art. 38º - A omissão de qualquer caso no ESTATUTO e no REGIMENTO INTERNO, serão analisados, votados e solucionados pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal reunidos em conjuntos, em Assembleia Geral Extraordinária. CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Art. 39º - Fica em aberto a criação de qualquer cargo, que seja considerado com a Associação. Art. 40º - A Associação enquanto não dispuser de sede própria, jamais poderá empregar seus recursos em prédio privado, salvo deliberado por unanimidade em Assembleia Extraordinária. Parágrafo Único - Reunir-se-ão em Assembleia Extraordinária, para aprovar ou não a matéria, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. Art. 41º - Ouvidos a Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, o Sr. Presidente da Associação deverá convidar Assistentes Sociais, Médicos, Odontólogos, Advogados e todas e quaisquer categorias profissionais, que possam prestar melhores esclarecimentos quanto a problemas legados a suas respectivas áreas. Art. 42º - Poderá ser criado os clubes de Jovens, Grupos Folclóricos e etc., instituídos pela Diretoria Executiva em Assembleia Extraordinária. Art. 43º - Este ESTATUTO, após sua aprovação pela Assembleia Extraordinária, conforme REGIMENTO INTERNO art. 4º § 1º, no prazo mínimo de dois (02) anos, entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Art. 44º - Revogam-se as condições em contrário. Este ESTATUTO foi aprovado pela Assembleia Geral, Extraordinariamente reunida, no dia 03 de Setembro de 1987, presidida pela Srª Valdenice Xavier de Sales.

PILAR (PB), 03 de Setembro de 1987.

Valdenice Xavier de Sales
- VALDENICE XAVIER DE SALES
- Presidente -

Helene Fagundes da Silva
- HELENE FAGUNDES DA SILVA -
- Secretária -

Maria das Graças R. Silva
- MARIA DAS GRAÇAS R. SILVA -
- Tesoureira -

ARTÓRIO "MACEDO DO NASCIMENTO" - PILAR - PB

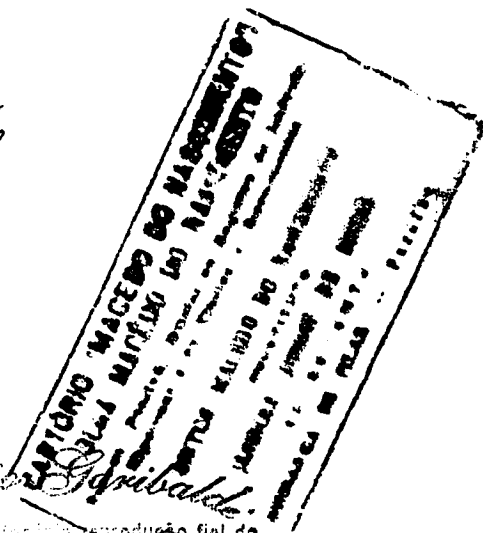
Reconheço a Letra Firma de

Valdenice Xavier de Sales
Maria das Graças R. Silva

Pilar, 03 de Setembro de 1987.

Em testu () de verdade

Artório Macedo do Nascimento



Anteponho esta falsa reprodução fiel do original, do dia 18 de Novembro de 1987.

18 NOV. 1987

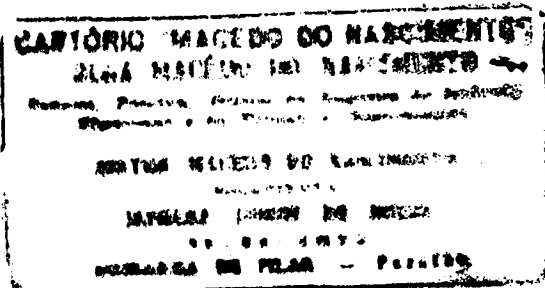
Garibaldi José de Souza - Tabelião
Nenette Eloy de Souza - Substituta
Adriane Garibaldi E. S. de Paula - Substituta
Tel.: (0xx-33) 221-7789

João Pessoa - Paraíba

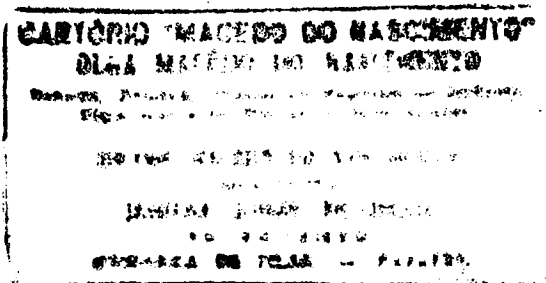
de ordem,
Pilar

10
Unus
Proj. de Lei
Nº 668/04

propriedade no dia 16-10-87 para 16-
gestor registrado sob número 142
 no ardeur, no protocolo, no dia 16-10-1987
 Pilar 16 do Cartório de 19 87
Antônio Macedo do Nascimento
OFICIAL



Registrado sob número 8 no livro
A-1 de 9/10 no dia 16-10-1987
 Pilar 16 do Cartório de 19 87
Antônio Macedo do Nascimento
OFICIAL



Cartório Garibaldi
 Autentico esta fotocópia reprodução fiel do
 original; deu fé, João Pessoa.
 18 NOV. 2004
 Garibaldi José do Souza - Tabelião
 Nenette Eloy de Souza - Substituta
 Adriana Garibaldi E. S. de Pinho - Substituta
 Tel.: (0xx88) 221-7789
 João Pessoa - Paraíba

610

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO AO CARENTE
A. C. A. C. da Cidade de Pilar - Pb. Fundada no dia 09 de novem-
bro de 1985, conforme Ata da Assembleia Geral de Constituição
aprovada por unanimidade dos Sócios Fundadores para ser publica-
do no Diário Oficial do Estado ou do Município de Pilar, Estado
da Paraíba, contendo:

Denominação: Associação Comunitária de Apoio ao Carente.

Sede: Cidade de Pilar (Pb).

Fim:
x Promover o desenvolvimento Comunitário através de re-
alização de obras e melhoramentos, com recursos pró-
prios ou obtidos por doação ou empréstimo. Proporcie-
onar a melhoria do convívio entre os habitantes do
lugar: através da integração de seus membros;
Proporcionar aos Associados e seus dependentes, ati-
vidades econômicas, cultural e desportivas;
Promover atividades assistências, diretamente ou atra-
vés de Instituições Filantrópicas: x

Tempo de Duração: Indeterminado.

Órgãos da Administração: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, e
Conselho Fiscal.

Representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial: Presiden-
te da Diretoria Executiva.

Reservadora reforma do Estatuto: Assembleia Geral.

Responsabilidade Subsidiária: Os Sócios não respondem subsidiari-
amente pelas obrigações assumidas pela entidade.

Condições de extinção e destino do patrimônio: A entidade será ex-
tinta por decisão da Assembleia Geral Extraordinária
especialmente convocada para esse fim. O seu patrimô-
nio será doado a entidades assistenciais registradas
no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeados na
Assembleia de Dissolução.

**Nome de Sócios Fundadores, da Primeira Diretoria Executiva eleita
na Assembleia de Constituição, Conselho Fiscal.**

Diretoria Executiva: Valdenice Xavier de Sales, Presidente; Evan-
iza de Souza Costa, Vice-Presidente; Helenice Chagas
da Silva, 1ª Secret.; Severino Augusto da Silva, 2ª
Secret.; Maria das Graças R. Silva, Tesoureira; Seve-
rina Batista de Pontes Melo, Vice-Tesoureira;

Conselho Fiscal: Geraldo Augusto da Silva, Maria do Socorro Rodri-
gues, Maria da Penha Barbosa Lacerda, Ítalo Wamberto
P. Pontes, Maria José Vieira dos Anjos.

Observação: Será cumprido o Estatuto na sua forma original, onde
se encontra a relação nominal dos Sócios Fundadores.

Valdenice Xavier de Sales
Valdenice Xavier de Sales
Presidente

Evaniza de Souza Costa
Vice-Presidente

Maria das Graças R. Silva
Maria das Graças R Silva
Tesoureira

Helenice Chagas da Silva
Helenice Chagas da Silva
1ª Secretária

Severino Augusto da Silva
Severino Augusto da Silva
2ª Secretário

Geraldo Augusto da Silva
Geraldo Augusto da Silva
Vice-Tesoureiro

Cartório Garibaldi
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do
original, deu fé, João Pessoa.
18 NOV. 1984

Garibaldi José da Souza - Tabelião
Nenette Glay de Souza - Substituta
Adriano Garibaldi E. S. de Paiva - Substituta
Tele. (0xx83) 221-7789

P. de Lencastre
668/04

Ata da reunião da Associação Espiritista

Realizada no local "AEC" em 1984, às 20:00 hs

na sala da "AEC" sito a R. Augusto Teixeira

Borges s/n, 3º andar, com a

participação das seguintes pessoas: José

Margarido de Souza, José

Augusto, José

Augusto, José

Augusto, José

Augusto, José

Augusto, José

Augusto, José

Augusto, José

Augusto, José

Augusto, José

Augusto, José

Augusto, José

Augusto, José

1º Secretaria - Nélson Chagas da Silva
- 2º Secretário - Severino Augusto da Silva

Conselho Fiscal

- Maria do Socorro Rodrigues. Maria da
Paula. Barbara Lucinda; Italo Wanderto P
de Pontes. Maria foi vizina dos pufos;
Geraldo Augusto da Silva.

É finalizando por bida e aprovada a presente ata. E como nada mais ha a tratar, eu Helvécio Chagas de Silva faço a presente ata que esta assinada por mim e os demais Presentes.

~~Rufino da Gama~~
Luzia Ribeiro de Fátima Silva
Suzana dos Santos da Silva
Vendine Xavier de Sá,
Antônia Yaguari da Silva
Maria da Cunha Barbosa Louzada
Fernando Lantim de Oliveira
Elisaria Emilia Araújo Pessoa de Lima
Maria Teresa dos Santos Oliveira
Soteriosa Oliveira da Silva
Esperanza J. Barbosa Chaves
Helena Maria de Jesus
Robson Bezerra
Severina da Silva
Jesús Ana Rodriguez
Rafael Pedro da Silva

Garibaldi
Nettie
Adriano

Antonio Bernardino da Silva
Jose Telesphar barboza
Luis Costa da Rocha
João Alves da Silva

Antonio Rodrigues de Sousa
Arnaldo Gomes de Oliveira
Pedro Beto da Silva

Geraldo Augusto da Silva
Jose Ferreira da Silva

Flaviano Gomes Correia
Flaviano Costa da Silva

Jose Beto da Silva
Sebastião Alves de Araújo

Jose Araújo do Nascimento
Antonio Pinto da Silva

Benedito Bernardo do Nascimento
Sebastião Francisco da Silva

João Bary da Silva
Jose Celso Santana

Luiz Antonio de Jesus
Santochak da Silva

Alfredo Manuel do Santos
Jose Gomes da Silva

Antonio Marino da Silva
Antonio Costa da Silva

Genival Francisco de Souza
Jose de Animateia Costa
Jaquim Lima de Araújo

João Simão da Silva

Luis de Fátima de Oliveira

Jose Egidio do Nascimento

Salomão Bispo da Silva

13
Luis
Pedro u.
668/04

Autentico esta fotocopia reproduzida do original: dou fe. João Pessoa

18 NOV. 2004

Garibaldi
Natal
Adriano
Tel: (33) 331-2231/789
João Pessoa - Paraíba

1000 Figueira da Foz

Paula da Formosa

Agulha de ouro e prata

Paula da Formosa

Joana da Formosa

Agulha de ouro e prata

Paula da Formosa

Joana da Formosa

Agulha de ouro e prata

Paula da Formosa

Joana da Formosa

Agulha de ouro e prata

Paula da Formosa

Joana da Formosa

Agulha de ouro e prata

Paula da Formosa

Joana da Formosa

Agulha de ouro e prata

Paula da Formosa

Joana da Formosa

Agulha de ouro e prata

Paula da Formosa

Joana da Formosa

Agulha de ouro e prata

Paula da Formosa

Joana da Formosa

1-8 NOV. 1966
121-7788
1-8 NOV. 1966

Ata da Igreja e Posse da Associação
Comunitária de Apoio Ao Barroto.

Aos dez dias do mês de outubro de 2004 (10/10/2004) as vinte horas (20:00) na sede da AEAR realizou-se a eleição na maior harmonia através de uma eleição cômputo única que obteve a votação de todos os votos dos presentes sendo assim foi escolhido para presidente João Mourinho de Paiva para vice presidente Jivan Ramos Bezerra Silva para Tesoureiro Antonio Amaro Goebis Filho para secretário Saldania de Sales Paiva e para o conselho Fiscal Angela M^{te} Vânia Beltho Severina Pedro da Silva e Maria Briza, todos para o mandato de dois anos (2005) após a posse o Presidente agradeceu o voto de confiança de todos e declara que tudo que estiver ao alcance ele está disposto a lutar pela comunidade, não havendo mais o que se falar encerramos a reunião e em seguida assinamos 14

João Mourinho de Paiva
Jivan Ramos Bezerra Silva
Antonio Amaro Goebis Filho
Saldania de Sales Paiva
Angela M^{te} Vânia Beltho Severina
Pedro da Silva
Maria Briza

Juan Carlos Riquelme Sth.

Business

P. de Joux 11

668/04

José Liam André da Silva

Mosé Vicente Filho

-Assalamu 'alaikum da Subhan 'al-mingkas

Selratirina Elias de Souza.

Maria de Fátima Lúcia Gomes

Amélia Marreira do Nascimento

Continio et al.

original, day 11, 1964
18 NOV. 2364

18 NOV. 2364

CONFIDENTIAL

Proton

Tel: 020 891 231 7789

Joseph ...

Henelma Bredina Murreira da Silva

Josefa Murreira do Nascimento

Maria Jose da Silva

Martins Gomes da Silva

Euclides Mendes Bezerra

Chenice Eudocia Murreira Cavalcante.

MARIA MADEIRA ALVES

João Barreto do Nascimento

João Alberto da Silva

Pedro da Silva Ferreira

Maria dos Reis Alexandre da Silva

Goldemir Gonçalves da Silva

Emmelita Firmino da Silva

Martim Alexandre da Silva

Yongide Alexandre Gerviao

João Gabriel Andrade da Silva

Maria José Alexandre Pereira

João dos Santos

Edia dos Santos Silva

Alvareze Bernada da Silva

Maria do Socorro Dias da Silva

Maria da Conceição Borges

Josemilda Pereira da Silva

Arlicho Domingos Boêto

João Brilantes da Silva

Ângela Maria da Silva

Joanazis do Nascimento

João Domingos do Nascimento

João Mousinho da Silva
Aldeante de São Paulo

Cartório Paribaldi
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original do Sr. João Pereira

18 NOV. 2004

Paribaldi, José, Escriba - Tabelião
Nenette Elvira da Silva - Substituta
Carla Elvira da Silva - Substituta
Tel.: (048) 301-2211 / 1199

João Pereira - Tabelião

ASSUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO AO CARENTE A. C. A. C. da Cidade de Pilar - Pb. Fundada no dia 09 de novembro de 1985, conforme Ata da Assembleia Geral de Constituição aprovada por unanimidade dos Sócios Fundadores para ser publicada no Diário Oficial do Estado ou do Município de Pilar, Estado da Paraíba, contendo:

Denominação: Associação Comunitária de Apoio ao Carente.
Sede: Cidade de Pilar (Pb).
Fim: Promover o desenvolvimento Comunitário através de realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimo. Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar; através da integração de seus membros; Proporcionar aos Associados e seus dependentes, atividades econômicas, cultural e desportivas; Promover atividades assistências, diretamente ou através de Instituições Filantrópicas.

Tempo de Duração: Indeterminado.
Órgãos da Administração: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal.
Representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial: Presidente da Diretoria Executiva.

Federbã para reforma do Estatuto: Assembleia Geral.
Responsabilidade Subsidiária: Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.
Condições de extinção e destino do patrimônio: A entidade será extinta por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. O seu patrimônio não será doado a entidades assistenciais registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeados na Assembleia de Dissolução.

Nome de Sócios Fundadores, da Primeira Diretoria Executiva eleita na Assembleia de Constituição, Conselho Fiscal.
Diretoria Executiva: Valdenice Xavier de Sales, Presidente; Evani da Silva, 1ª Secret.; Severino Augusto da Silva, 2ª Secret.; Maria das Graças R. Silva, Tesoureira; Severina Batista de Pontes Melo, Vice-Tesoureira;
Conselho Fiscal: Geraldo Augusto da Silva, Maria do Socorro Rodrigues, Maria da Penha Barbosa Lacerda, Ítalo Wamberto P. Pontes, Maria José Vieira dos Anjos.
Observação: Será cumprido o Estatuto na sua forma original, onde se encontra a relação nominal dos Sócios Fundadores.

Valdenice Xavier de Sales
 Valdenice Xavier de Sales
 Presidente

Evani da Silva
 Evani da Silva
 Vice-Presidente

Maria das Graças R. Silva
 Maria das Graças R. Silva
 Tesoureira

Helenice Chagas da Silva
 Helenice Chagas da Silva
 1ª Secretária

Severino Augusto da Silva
 Severino Augusto da Silva
 2ª Secretário

Geraldo Augusto da Silva
 Geraldo Augusto da Silva
 Vice-Tesoureiro

A S F A P I - ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE PRINCESA ISABEL.

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO:

ART. 10. A S F A P I - ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE PRINCESA ISABEL, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, e de duração indeterminada, fundada em sessão solene da Câmara Municipal de João Pessoa, com sede e foro na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba;

ART. 20. A S F A P I - ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE PRINCESA ISABEL, doravante denominada de A S F A P I, em consonância aos ditames anunciados no Art. 153, Parágrafo 28 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Art. 132 da Constituição do Estado da Paraíba, regerá os seus fundamentos e reger-se-á pelo presente ESTATUTO e Leis atinentes;

ART. 30. A A S F A P I, será integrada de todas as pessoas nascidas em Princesa Isabel, Água Branca, Jurú, Tavares, São José, Manaira e seus Municípios, dos filhos, esposas e esposos dessas pessoas, dependentes, e/ou daqueles nascidos nos antigos Distritos (Vila e Povoados, hoje emancipados ou não) e que estejam residindo ou domiciliados fora dessas cidades ou Municípios, ou ainda, por pessoa(s) amiga(s) dessas cidades ou Municípios apresentada(s) por sócio(s) e aprovada(s) pela Assembleia Geral;

Parágrafo Único - Caso o sócio(s) volte a residir ou domiciliar-se em uma dessas cidades ou Municípios, não perderá a sua condição de sócio, nem ficará isento de qualquer obrigação;

ART. 40. A A S F A P I terá um Regimento Interno que regulará o seu funcionamento e disciplinará as suas atividades afins;

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

ART. 60. É vedada a fusão da mesma de fins semelhante.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 70. A A S F A P I terá

- Serão sócios fundadores de fundação da entidade através de ata de
- ELETIVOS: os que integram o quadro social
- HONORÁRIOS: Serão aqueles que prestarem serviços de consultoria em nenhuma outra Assembleia Geral

Parágrafo Único

Art. 80. Ingressarão no quadro de sócios os que satisfizerem ao que determina o presente Estatuto independentemente de cor, estado civil;

Art. 90. SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS

- Discutir e votar
- Votar e ser votado
- Requerer com o voto a convocação à Assembleia Geral
- Fiscalizar o funcionamento da entidade

Parágrafo Único -

Art. 100. Os mesmos direitos e deveres dos sócios do REGIMENTO INTERNO serão os mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO -

- Conjuge, filhos
- Enteados maiores de 18 anos
- Irmãs solteiras
- Sogra ou nora,

Art. 110. SÃO DEVERES DOS SÓCIOS

- Observar e obedecer às normas da entidade
- Pagar as mensalidades em tempo hábil
- Comparecer às reuniões quando convocados
- Participar das atividades da entidade
- Colaborar com a entidade em qualquer caso

§ ÚNICO - Os deveres dos sócios serão os mesmos do Regimento Interno.

Art. 120. É expressamente vedada a manifestação de qualquer natureza em favor ou contra a entidade.

Art. 130. Nenhum sócio poderá ser excluído da entidade sem o devido processo legal.

Art. 140. São passíveis de suspensão do direito de voto, por desrespeitarem os preceitos estabelecidos nas normas da A S F A P I;

§ ÚNICO - Os atos de suspensão serão deliberados pela Assembleia Geral.

Art. 150. São excluídos do quadro de sócios

- Os sócios que não pagarem as mensalidades em tempo hábil
- Os sócios que não comparecerem às reuniões quando convocados
- Os sócios que não obedecerem às normas da entidade

§ ÚNICO - Os atos de exclusão serão deliberados pela Assembleia Geral.

Art. 160. O sócio suspenso não poderá votar e ser votado.

Art. 170. O associado que não perderá a sua condição de sócio, nem ficará isento de qualquer obrigação.

§ ÚNICO - Se o associado não pagar a sua contribuição, será considerado inerte.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 180. SÃO ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

- A Assembleia Geral
- O Conselho
- O Conselho
- A Diretoria Executiva

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 190. A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, composta por todos os sócios, e terá as seguintes atribuições:

Art. 200. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre assuntos de natureza administrativa ou financeira, terá o quórum de maioria simples.

Art. 210. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre assuntos de natureza política ou de interesse público, terá o quórum de maioria absoluta.

Art. 220. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre assuntos de natureza financeira, terá o quórum de maioria absoluta.

Art. 230. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre assuntos de natureza política ou de interesse público, terá o quórum de maioria absoluta.

Art. 240. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre assuntos de natureza financeira, terá o quórum de maioria absoluta.

Art. 250. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre assuntos de natureza política ou de interesse público, terá o quórum de maioria absoluta.

Art. 260. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre assuntos de natureza financeira, terá o quórum de maioria absoluta.

Art. 270. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre assuntos de natureza política ou de interesse público, terá o quórum de maioria absoluta.

Art. 280. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre assuntos de natureza financeira, terá o quórum de maioria absoluta.

Art. 290. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre assuntos de natureza política ou de interesse público, terá o quórum de maioria absoluta.

Art. 300. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre assuntos de natureza financeira, terá o quórum de maioria absoluta.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

16
Vilnius
Polebina
668104
Paraíba

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUBMETIDAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDACÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Ass. fls. _____ sob o nº 668104
Em 19/11/2003
P/ Vilnius
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constatou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 22/11/2003
P/ Vilnius
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 23/11/2003
P/ Magaly Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 23/11/2003
Graca Alcântara
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

A Comissão de Constituição, Justiça e
Redução para indicação do Relator
Em ____/____/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Acompanhamento Legislativo Técnico
Em ____/____/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ____/____/2003

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2003
Parecer _____
Em ____/____/_____

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 14 Pagina (S).
Em 19/11/2003
Kike
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.
Em ____/____/2003.

Assessor



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Handwritten signature and stamp

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 668/2004

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO AO CARENTE, DO MUNICÍPIO DE PILAR NESTE ESTADO.

AUTOR : Dep. IRAÊ LUCENA
RELATOR: Dep. EDILVA WAINDELEY

P A R E C E R Nº 71604

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 668/2004**, da lavra da nobre Deputada IRAÊ LUCENA, e que tem por objetivo reconhecer de "Utilidade Pública" a Associação Comunitária de Apoio ao Carente, do município de Pilar neste Estado.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 668/2004**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 2004.

Handwritten signature of Dep. Vital Filho
Dep. VITAL FILHO
RELATOR



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Projeto 17
668/04
18

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 668/2003**, na sua forma original, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 2004.

[Assinatura]
DEP. FÁBIO NOGUEIRA
Presidente

DEP. VITAL FILHO

[Assinatura]
DEP. GILVAN FREIRE
Membro

[Assinatura]
DEP. FAUSTO OLIVEIRA
Membro

Embauderley
DEP. EDINA WANDERLEY
Membro / *RELATORA*

DEP. RODRIGO SOARES
Membro

DEP. GERVÁSIO MAIA FILHO
Membro

Apreciada Pela Comissão

No Dia 30/11/2004



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa**

Ofício nº 449 /2004

João Pessoa, 01 de dezembro de 2004.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 668/04 de autoria da Deputada Iraê Lucena que "Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Apoio ao Carente, do Município de Pilar, neste Estado".

Atenciosamente,

**RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente**

Ao Excelentíssimo Senhor
CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Palácio da Redenção
Praça João Pessoa, S/N Centro.
João Pessoa-PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 420/2004
PROJETO DE LEI Nº 668/2004

**Declara de Utilidade Pública a
Associação Comunitária de Apoio ao
Carente, do Município de Pilar, neste
Estado.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Apoio ao Carente, do Município de Pilar, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 01 de dezembro de 2004.

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente